

Ofício n.003/2024

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.  
Senador Rodrigo Pacheco  
DD Presidente do Senado Federal

**Assunto - Inclusão do segmento do ensino superior privado entre os setores beneficiados com a desoneração da folha de Pagamentos.**

Senhor Senador,

Dirijo-me respeitosamente a V. Ex<sup>ª</sup>. para apresentar, solicitando o seu apoio como importante liderança política da nação brasileira, a uma proposta do Semesp para a inclusão do ensino superior privado entre os setores econômicos beneficiados com a desoneração da folha de pagamentos, por meio da substituição do pagamento dos 20% de contribuição previdenciária patronal básica por uma alíquota menor sobre a receita bruta da instituição.

Gostaria de ressaltar que a conjuntura econômica atual torna imprescindível a adoção de medidas capazes de elevar a capacidade de investimento em infraestrutura, laboratórios, aquisição de equipamentos, projetos de inovação, entre outros, das instituições de ensino superior privadas não beneficentes de assistência social. Nesse sentido, o pleito do Semesp justifica-se plenamente.

Conforme demonstra o projeto que tomo a liberdade de encaminhar como anexo, dados do Censo da Educação Superior mostram que atualmente existem 2.283 instituições de ensino superior privadas no país, das quais 1.894 são instituições não beneficentes de assistência social que oferecem formação acadêmica a 5.619.778 alunos matriculados em seus cursos nas modalidades presencial e a distância.

Temos consciência de que neste momento há uma discussão entre o Executivo e o Legislativo em torno da manutenção do benefício. Mas, considerando que no Brasil o custo da mão de obra chega a ser próximo de 100% do salário, e que a desoneração proposta se aplica apenas à contribuição patronal, continuando inalteradas todas as demais contribuições, como FGTS, Sistema S e a parte do trabalhador empregado, a medida tem grande influência no aumento da competitividade dos setores econômicos contemplados e, especificamente no setor de educação superior, pode ter grande influência no desenvolvimento social por meio da possibilidade de acesso dos jovens mais carentes, motivos pelos quais solicitamos a inclusão do ensino superior privado.

Nesse sentido, caso a matéria seja apreciada e debatida em plenário, venho solicitar a avaliação por V. Ex<sup>ª</sup>. dos argumentos apresentados no projeto do Semesp, para que o pleito de inclusão do setor receba o seu fundamental apoio, destacando a importância de que no tratamento da matéria seja considerado o importante papel social do setor, bem como a

relevância e o impacto da educação superior para formar cidadãos capazes de contribuir para o desenvolvimento do país.

Atenciosamente,



Lúcia Maria Teixeira  
Presidente

**PROJETO DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**  
**ESTUDO TÉCNICO – CONTRAPARTIDAS NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO**

1. Conforme dados do Censo da Educação Superior, atualmente existem 2.283 instituições de ensino superior privadas com finalidade lucrativa, sem finalidade lucrativa não beneficentes de assistência social e sem finalidade lucrativa beneficente de assistência social.
2. As 2.283 instituições privadas de ensino superior têm 7.367.363 alunos matriculados em cursos nas modalidades presencial e a distância.
3. Do total de 2.283 instituições privadas de ensino superior, 1.894 são instituições não beneficentes de assistência social.
4. As 1.894 instituições de ensino superior privadas não beneficentes de assistência social têm 5.619.778 alunos matriculados em cursos nas modalidades presencial e a distância.
5. Conforme dados do Censo da Educação Superior e considerando uma amostra de 1.051 mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior privadas não beneficentes de assistência social, que mantêm 1.780 instituições de ensino superior, apurou-se a seguinte composição financeira média:

Faturamento Bruto	100	
Deduções	11,35	Bolsas e Descontos
Receita Líquida	88,65	
Remuneração Docentes	16,24	18,32% da Rec. Liq.
Remuneração Administrativos	9,24	10,42% da Rec. Liq.
Encargos sobre Folha (INSS)	5,09	5,75% da Rec. Liq.
Encargos sobre Folha (outros)	3,44	3,88% da Rec. Liq.
Benefícios	1,78	2,01% da Rec. Liq.

Ou seja, **35,79% do Faturamento Bruto ou 40,37% da Receita Líquida** são comprometidos com a folha de pagamento das instituições.

Além da folha de pagamento comprometer 40,4% da Receita Líquida, as instituições de ensino superior privadas ainda dependem mais 52,4% em custeio e outras despesas. Considerando um superávit ou lucro de 5% da Receita Líquida, a capacidade de investimento das mantenedoras é de apenas 2,2% da Receita Líquida.

6. Pela mesma amostra, apurou-se um ticket médio das instituições privadas de R\$ 604,00.
7. Considerando os 5.619.778 alunos matriculados em instituições de ensino superior privadas não beneficentes de assistência social e o ticket médio de R\$ 604,00, podemos estimar o Faturamento Bruto de R\$ 40,7 bilhões das IES privadas não filantrópicas.
8. Considerando a estimativa de Faturamento Bruto, pode-se aferir o seguinte:

Faturamento Bruto	R\$ 40.732.150.944,00	
Deduções	R\$ 4.622.284.489,13	Bolsas e Descontos
Rec. Liq	R\$ 36.109.866.454,87	
Remuneração Docentes	R\$ 6.614.397.937,62	18,32% da Rec. Liq.
Remuneração Administrativos	R\$ 3.761.652.346,41	10,42% da Rec. Liq.
<b>Encargos sobre Folha (INSS)</b>	<b>R\$ 2.075.210.056,81</b>	<b>5,75% da Rec. Liq.</b>
Encargos sobre Folha (outros)	R\$ 1.400.766.788,34	3,88% da Rec. Liq.
Benefícios	R\$ 726.303.711,38	2,01% da Rec. Liq.

9. Logo, estima-se que a renúncia fiscal pela desoneração da folha será de aproximadamente R\$ 2,1 bilhões.
10. Com base nessa estimativa de renúncia, propomos as seguintes contrapartidas:
  - 1% sobre Faturamento Bruto = R\$ 407 milhões.
  - 3,5% sobre o Faturamento Bruto em bolsas de estudo para alunos de graduação. Considerando o ticket médio de R\$ 604,00 e a duração média dos cursos de 4 anos, esse valor pode representar aproximadamente 50 mil novas bolsas integrais por ano. Após 4 anos de desoneração, 200 mil alunos carentes deverão estar no ensino superior por meio dessas bolsas de estudo integrais.
  - 1% sobre Faturamento Bruto em capacitação de professores da rede pública de ensino básico em programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e capacitação do corpo docente das instituições de ensino superior especificamente em programas de pós-graduação *stricto-sensu* = R\$ 407 milhões.
  - Total de contrapartida = **R\$ 2,24 bilhões** ou **5,5% do Faturamento Bruto**.

As contrapartidas propostas têm impacto direto no auxílio ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024:

**Meta 7:** *Melhorar gradualmente as médias nacionais para o IDEB no ensino médio e no ensino fundamental.*

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

**Meta 16:** Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

Além das contrapartidas, a desoneração permitirá elevar a capacidade de investimento das instituições de ensino superior privadas não beneficentes de assistência social para cerca de 6% do Faturamento Bruto em infraestrutura, laboratórios, aquisição de equipamentos, projetos de inovação, entre outros.